

7.ª Lei Municipal

Art.º 6.º O Conselho Municipal de Esportes exercerá suas funções e atribuições em permanente colaboração com o Conselho Regional de Desportos - C.R.D.

Art.º 7.º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes, será aprovado através de Decreto do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias da aprovação desta lei.

Art.º 8.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, não havendo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Lei n.º 20/87

Simula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná - Telpar e dá outras providências.

O Doutor Valcinei Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomuni-

ações do Parana - Telespar no valor de até R\$ 124.300,00 (cento e vinte quatro mil e trezentos cruzados) para interligação da localidade de Lagoa Bonita, Distrito de Virmond, neste Município, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito Interurbano.

Art.º 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a efetuar a doação ou celebrar contrato de comodato da área de terras destinada a instalação do equipamento necessário para a prestação do serviço de telefonia.

Art.º 3º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até R\$ 124.300,00 (cento e vinte quatro mil e trezentos cruzados), de conformidade com a Lei nº 4.320 de 17-03-64.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar Contrato de exploração do Posto de Serviço pela remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da Telespar, no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art.º 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambuyeiros do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal